

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2009- SEPLAG**  
**NÚMERO DO EDITAL DO COMPRASNET 050/2009**  
**PROCESSO Nº 09325564-0**

**A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG**, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008 e nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E. De 11/02/2009 e nº 29.756 de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "Acesso Seguro", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO, por item**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal de nºs 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto Federal nº 3.722, de 09.01.2001, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 27.624, de 22/11/2004, 28.087, de 10.01.2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005 e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2009**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: xx/xx/2009 às xx:xx horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:xx/xx/2009 às xx:xx horas.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando, sempre, o número e o objeto da licitação. Assunto: **PE 0050/2009 - SEPLAG**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizada pelo sistema do Comprasnet será observado o horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "Acesso **Seguro**".

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150-Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

**ANEXO 03 - RELAÇÃO DOS ORGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO 04 – MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

**a. Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

**b. Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados: o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**c. Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

**d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

**e. Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços.

**f. Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

**g. Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.

**h. Ordem de Compra ou de Serviço:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

**i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados, pastas para eventos, capas de processo)**, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 02 deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10 de janeiro de 2006.

### 4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviço.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.

5.2. É vedada a participação de interessados:

5.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.2.2. Que estejam impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.2.5. Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.

5.3. Vedado ainda, servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

### 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.4.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.5.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**Obs:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “**Acesso Seguro**”.

**7.6.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.

**7.7.** A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** A proposta deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do edital.

**8.2.1.** O campo “**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**” deverá ser preenchido.

**8.2.2.** Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

**a)** A descrição do objeto ofertado em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a quantidade, o preço unitário do item, conforme constante do anexo 02, deste edital.

**b)** A cotação do valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

**c)** Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

**8.3.** Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.4.** O encaminhamento das propostas de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

## **9.2. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**9.2.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor da proposta de menor preço ou do lance de menor valor, deverá entregar a sua proposta escrita, conforme modelo definido no anexo **04 – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA**, endereçada ao Pregoeiro, no endereço Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz, Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE,

CEP. 60.811-520, Fortaleza - Ce., no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data de sua convocação, seguida da documentação exigida na habilitação, conforme item 12 deste edital.

**9.2.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA** em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante, citado nos documentos de habilitação.

**9.2.3.** Os valores unitários dos itens da proposta deverão ser os do lance vencedor, devendo o valor total ser discriminado por extenso.

**9.2.4.** Especificação completa do serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no anexo 02.

**9.2.5.** Por ocasião do recebimento da proposta de preço do arrematante, **serão necessariamente solicitadas amostras dos serviços pela SEPLAG, que deverão ser entregues no prazo de 48(quarenta e oito) horas no endereço: Edifício da Seplag, primeiro andar, CAMBEBA - Coordenadoria de Gestão de Compras para** análises por comissão especialmente designada.

**9.2.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

**9.2.7.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.2.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital.
- c) sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.2.9.** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive quanto à sua exeqüibilidade.

**9.2.10.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. A partir do dia e horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. No transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica no sistema “chat de mensagens”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após este prazo, transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (randômico) ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

10.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou Lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento das propostas será processado pelo Pregoeiro, adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e nos seus anexos e seja a proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. O Pregoeiro examinará a proposta vencedora, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.5. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro realizará os mesmos procedimentos descritos no subitem 11.3 e 11.4. em relação ao licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

11.6. No caso do subitem anterior os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão seguir os procedimentos e prazos previstos no subitem 9.2.1, a contar da data de rejeição da proposta anterior.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

**11.7.1.** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

**12.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

### **12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.3.1.** Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o mesmo forneceu ou está prestando serviço compatível em características com o objeto ora licitado.

### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**12.4.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **correspondentes ao último** exercício social encerrado.

12.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta “**Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual 1 (um)**” calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$  >= 1**

**12.5.** O licitante deverá declarar no sistema COMPRASNET de que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

### **12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

12.6.3. Quando redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.7. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

12.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

12.9. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

13.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito e assinada, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 - Fortaleza-CE.

13.2. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Declarado o vencedor do item, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões exclusivamente no campo próprio no sistema "INTENÇÃO DE RECURSOS", no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após essa declaração, registrando as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias no sistema. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

13.5. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

13.6. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Cumpridas as etapas previstas nos itens 10, 11 e 12 e inexistindo recursos, ou na sua existência, sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.



Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo 05 – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste edital.

**14.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o Órgão Gestor de Registro de Preços, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gestor de Registro de Preços.

**14.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**14.4.** Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente, conforme o artigo 10, do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

**14.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG será o órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG - Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor da disputa.

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

15.7. Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar contratações, se for necessário, com as detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos itens correspondentes, durante a vigência do documento supracitado.

15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

15.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações de serviços registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.11. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.11.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do serviço obedecida a ordem de classificação.

15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.14. A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.16. A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.6., nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 05, deste edital.

## **17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

**17.1.** Cada serviço registrado será efetuado através da Ordem de Serviço, emitida pelos órgãos participantes.

**17.2.** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, devendo ser assinado pelas partes, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE e a segunda via ficará de posse do Órgão Gestor e a terceira para arquivo da CONTRATANTE.

**17.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

**17.4.** O prazo de execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

**17.5.** Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2009012 e seus anexos.

**17.6.** Não será aceito serviços cuja execução não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**17.7.** A CONTRATADA deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal(s) dos serviços, que deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº 13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.922, de 20.09.2005.

**17.8.** Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.

**17.9.** No caso de desconformidades na execução, local de entrega, aceite e recebimento, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

**17.10.** O serviço fornecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no edital e seus anexos.

**17.11.** Os serviços objeto desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações.

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**17.12.** A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, imediatamente o serviço que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**17.13.** A simples entrega do serviço objeto desta licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão de Recebimento dos Órgãos Participantes.

**17.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para os Órgãos Participantes, o serviço que vier a ser recusado.

**17.15.** O serviço deverá ser executado, de acordo com a necessidade dos Órgãos Participantes.

**17.16.** Nenhum serviço poderá ser executado pelo fornecedor sem a Ordem de Serviço/Nota de Empenho emitido pelos Órgãos Participantes.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realmente executados, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

**18.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**18.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**18.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**18.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

**18.6.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos a execução dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços-anexo 05 deste edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c) não mantiver a proposta.
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – cometer fraude;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – fizer declaração falsa; ou
- VIII – cometer fraude fiscal.

**20.2.** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**20.3.** Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos, a critério desta.

**20.4.** As multas a que se refere este item serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

**20.5.** As demais sanções administrativas aplicáveis ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço estão definidas no Anexo 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste edital.

**20.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

## **21. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**21.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**22.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**22.1.1.** A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**23.2.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**23.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.5.** Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.6.** Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

**23.7.** O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### 24. DO FORO

24.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza,        de                de 2009.

Pregoeiro

Secretária Executiva  
Ordenador de Despesas

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados, pastas para eventos, capas de processo), conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 02 do edital.**

**1.2.** Sob pena de desclassificação os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as especificações constantes do anexo 02, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema COMPRASNET.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Estado do Ceará, através do Projeto de Inovação em Suprimento– PIS II, definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos órgãos/entidades, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos Decretos nºs 28.086/06 e 28.087/06. Assim, como órgão gestor da categoria de serviços, procedemos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um período de 12(doze) meses, conforme anexo 02 do edital, que, consolidadas, nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

### 3. ORÇAMENTO

**3.1.** Para a contratação de serviços de impressão com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

**3.2-** o valor estimado das futuras contratações, objeto deste edital é de **R\$16.266.074,89**(DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

**4.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**4.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**4.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**4.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

### 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Por ocasião do recebimento da proposta de preço do arrematante, serão necessariamente solicitadas amostras dos serviços pela SEPLAG, que deverão ser entregues no prazo de 48(quarenta e oito) horas no endereço: Edifício da SEPLAG, primeiro andar, CAMBEBA, Coordenadoria de Gestão de Compras, para análises por comissão especialmente designada.

## **6. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**6.1.** Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

**6.2.** Havendo execução de serviços em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os serviços para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

## **7. PRAZO DE VALIDADE**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006 e do Art.116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

---

Carmen Silvia de Castro Cavalcante  
Coordenadora - COGEC

---

Soraya Quixadá Bezerra  
Gestora Geral de Registro de Preços  
COGEC/CECOC

---

José Hudson Pinheiro Lopes  
Gestor de Registro de Preços  
COGEC/CECOC





### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM NO PREÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.		
1	00000062-0	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, GRANDE, PAPEL AP, 120G/M2, 4x0 CORES , DIMENSÕES 260 X 360MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	52.082		
2	00000063-9	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, ESPECIAL, PAPEL AP , 90G/M2 , 4x0 CORES , DIMENSÕES 114 X 229MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	50.221		
3	00014663-3	CAPA DE PROCESSO, PAPEL CARTOLINA, 180 GR (1X 1), COR BRANCA , DIMENSÃO 48 X 33 CM, IMPRESSÃO OFF-SET, PICOTADA NA DOBRA DA CAPA Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	44.518		
4	00026338-9	CRACHA, DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM PVC, LAMINADO, 4X1 CORES, ESPESSURA 0,76MM, DIMENSÃO 54 X 86MM, FOTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	53.790		
5	00042962-6	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, MEDIO, PAPEL AP, 120G/M2, 4x0 CORES, DIMENSÕES 180 X 250MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	73.013		
6	00042964-0	PASTA PARA EVENTOS, PAPEL CARTÃO SUPREMO, 250G/M2 , 4X0 CORES , BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, LAMINAÇÃO EXTERNA BRILHO, BOLSO INTERNO, CORTE PARA CARTÃO DE VISITA, DIMENSÃO 230 X 320MM Fornecimento: PACOTE - 20 - UNIDADES	71.399		
7	00042966-5	CARTÃO DE VISITA, PAPEL AP, GRAMATURA DE 240G/M2, 4X0 CORES, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR, DIMENSÕES 49 X 89MM Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	43.686		
8	00042967-2	CORDÃO PERSONALIZADO, COR E IMPRESSÃO PADRÃO DO ESTADO, EM POLIESTER, 9MM DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DE CRACHÁ , TERMINAL DE METAL NIQUELADO E FIXADOR TIPO JACARÉ Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	54.390		

**(1)** O valor mínimo por ordem de serviço será de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), podendo ser menor, se o saldo do Órgão Participante para serviço ao fornecedor for inferior a esse valor.

**(2)** AS CERES, por estarem vinculadas à Secretaria da Saúde, deverão ter seus pedidos entregues na Secretaria da Saúde em Fortaleza

**(3)** (2) Havendo divergência entre o disposto neste edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**MODELOS:**

**ENVELOPE GRANDE**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*



Av. Santos Dumont, 5000, Conj. 700, Aldeia - CEP: 60.150-150 - Fortaleza, CE  
Cot: (85) 9.999.9.999 - Fone: (85) 3333.3333 - [www.ceara.gov.br](http://www.ceara.gov.br) - [jozeiraf@ceara.gov.br](mailto:jozeiraf@ceara.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

## ENVELOPE PEQUENO











GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

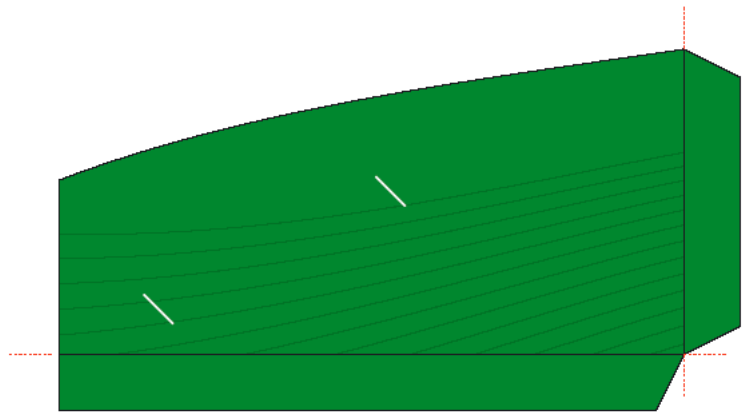
## PASTA PARA EVENTOS







GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*



BOLSO



ESTADO DO CEARÁ  
*Gabinete do Governador*

**FULANO DA SILVA**  
*Assessoria Administrativa*

Centro Administrativo Bárbara de Alencar • Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150  
Edson Queiroz • Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará  
Fone: (85) 3000.0000 / 3101.0000 • Fax: (85) 3000.0000  
[fulanodasilva@gabgov.ce.gov.br](mailto:fulanodasilva@gabgov.ce.gov.br)

**ANEXO 03**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº	Órgão/Entidade
1	11ª CERES – MICROREGIÃO SOBRAL – Av. John Sanford, nº2-junco CEP 62030-000
2	18ª CERES – MICROREGIÃO IGUATU- Rua 13 de Maio, S/N-Planalto cep 63500-000
3	1ª CERES- MICROREGIÃO FORTALEZA, Av. Olavo Bilac, 1200. Presidente Kennedy CEP 60320-000
4	4ª CERES - MICROREGIÃO BATURITE- Av. Francisco Braga Filho, 1015-Conselheiro Estelita CEP 62760-000
5	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo. Fortaleza-Ce.
6	ARCE- Agência Reguladora de Serviços públicos Delegados do Estado do Ceará
7	ADECE- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará
8	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici. Fortaleza-Ce.
9	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga. Fortaleza-Ce.
10	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador. Fortaleza-Ce.
11	CERÁ PORTOS – Companhia de Integração Portuária do Estado do Ceará – Terminal Portuário do Pecém – São Gonçalo do Amarante
12	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú. Fortaleza-Ce.
13	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima. Fortaleza-Ce.
14	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598. Fortaleza-Ce.
15	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar. Fortaleza-Ce.
16	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. ( Rua Pedro I , 1033 – Centro. Fortaleza-Ce.
17	CEO-Centro - Centro Especializado de Odontologia – Rua 24 de Maio, 288 - Centro. Fortaleza-CE
18	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora ( Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora )Fortaleza-Ce.
19	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo ( Rua Monsenhor Furtado, 740. Fortaleza-Ce.
20	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
21	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão ( Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres. Fortaleza-Ce.
22	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz. Fortaleza-Ce.
23	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga. Fortaleza-Ce.
24	CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Av Central c/ Variante “A”, s/n – Cambéba. Fortaleza-Ce.
25	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará ( Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana )Fortaleza-Ce.



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

26	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.Fortaleza-Ce.
27	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.Fortaleza-Ce.
28	CSM – Centro de Saúde Meireles - Avenida Antonio Justa, 3113-Meireles-Fortaleza
29	DER - Departamento de Edificações e Rodovias - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.Fortaleza-Ce.
30	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga e Postos de Atendimento da Capital: Av Bezerra de Menezes, 1277 - Av Santos Dumont 3860 - Av. Frei Cirilo 4561 - Shopping Iguatemi Lojas 106/112/113 - Shopping Ouro Verde salas 42 e 43 – Auto Shopping José Bastos 4699 e Centro Patativa do Assaré no Conj. Ceará.Fortaleza-Ce.
31	DPG – Defensoria Pública Geral ( Setor de Almoarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante-Fortaleza-Ce , 60.811-150
32	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia – Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo.Fortaleza-Ce.
33	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
34	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.Fortaleza-Ce.
35	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará ( Av. Pontes Vieira 220-São João doTauape)Fortaleza-Ce.
36	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.Fortaleza-Ce.
37	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.Fortaleza-Ce.
38	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi. Fortaleza-Ce.
39	FUNTELC – Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.Fortaleza-Ce.
40	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
41	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.Fortaleza-Ce.
42	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira ( Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.Fortaleza-Ce.
43	HGF - Hospital Geral de Fortaleza ( Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290 Fortaleza-Ce.
44	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin ( Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.Fortaleza-Ce.
45	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.Fortaleza-Ce.
46	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.Fortaleza-Ce.
47	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.Fortaleza-Ce.
48	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.Fortaleza-Ce.
49	IPCC – Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionísio Torres-60.135-200.Fortaleza-Ce.
50	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.Fortaleza-Ce.
51	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará ( Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro )Fortaleza-Ce.
52	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará ( Rua 25 de Março, 300, Centro )Fortaleza-Ce.
53	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota )Fortaleza-Ce.
54	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60,Centro.Fortaleza-Ce.



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Planejamento e Gestão

55	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n - Pici.Fortaleza-Ce.
56	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.Fortaleza-Ce.
57	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
58	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira ( DAL).Fortaleza-Ce.
59	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.Fortaleza-Ce.
60	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
61	CGE - Controladoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.Fortaleza-Ce.
62	SECULT - Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles - Fortaleza – Ce, CEP: 60.120-000-Fortaleza-Ce.
63	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.Fortaleza-Ce.
64	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambéba.Fortaleza-Ce.
65	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar – - Cambéba.Fortaleza-Ce.
66	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.Fortaleza-Ce.
67	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura ( Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN )Fortaleza-Ce.
68	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370 ) Fortaleza-Ce.
69	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.Fortaleza-Ce.
70	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, s/n - Sub solo – - Cambéba.Fortaleza-Ce.
71	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.Fortaleza-Ce.
72	SETUR – Secretaria do Turismo ( Av. Ministro José Américo, s/n, Cambéba )
73	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
74	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambéba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, BI C.Fortaleza-Ce.
75	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – 60.120-000.Fortaleza-Ce.
76	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
77	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.

**ANEXO 04**

**TERMO DE PROPOSTA ESCRITA**

À  
Central de Licitações do Estado do Ceará  
Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2009012 - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente: (Preferencialmente no Banco BRADESCO)

**1. Condições Gerais da Proposta:**

- a presente proposta é válida por XXXX (XXXXXXXXXX) dias contados da data de sua emissão.
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas referentes à execução do objeto licitado e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

**4. Proposta de Preços:**

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM					
Pregão Eletrônico nº 050/2009					
Processo Nº 093255640 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Razão Social do Licitante: _____					
CNPJ do Licitante: _____					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

N					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
O valor total da presente proposta importa em R\$ XX.XXX.XX (.....) valor por extenso .....					

Local e data

(Assinatura do Representante legal)  
Nome do Signatário

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2009**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009050**  
**PROCESSO Nº 093255640/2009**  
**VALIDADE DA ATA: 12 MESES.**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2009, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2009012 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2009, às fls XXX, do Processo nº **093255640** que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG – Órgão Gestor do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados, pastas para eventos, capas de processo)** e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I.no Pregão Eletrônico nº 2009050;
- II.nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III.nos termos do Decreto Estadual nº 28.089 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV.no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V.nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- VI.e demais legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados, pastas para eventos, capas de processo)** pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do edital do Pregão Eletrônico nº 2009050, na Proposta do licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10 de janeiro de 2006.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços , utilizando o SRP ( Sistema de Registro de Preços ), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE.
- II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Impedimento de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 23 do Decreto nº 28.087/2006.

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** - Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

III. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

IV. Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para execução do objeto, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à execução e às características do objeto licitado.



III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.

IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.

V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para os futuros serviços, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os serviços.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 050/2009 e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

VII. Nos casos em que a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços.

VIII. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO**

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇO emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão nº 050/2009.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de execução, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇO de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento dos serviços advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital do Pregão Eletrônico Nº050/2009 - SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta**- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico **Nº050/2009** e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - Cometer fraude;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa; ou

V - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços encontram-se na referida Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

<b>Órgão Gestor</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>

<b>Detentores do Reg. de Preços</b>	<b>Nome do Representante</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>





GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*





GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*